



## DECRETO Nº 34046

de 23 de março de 2017.

**Altera o Decreto Municipal nº 29.168, de 22 de agosto de 2011, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a Declaração Eletrônica de Serviços prestados e tomados por meio de Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nos termos do que prescreve o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, e demais disposições.**

**GUTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 43.822/2003;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 7º, do [Decreto Municipal nº 29.168](#), de 22 de agosto de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

...

**“Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser substituída ou cancelada pelo próprio emitente, por meio do sistema eletrônico municipal.**

**§ 1º A substituição da NFS-e poderá ser realizada a qualquer tempo, quando houver erro de preenchimento, devendo, neste caso, obrigatoriamente, haver a indicação da NFS-e substituída.**

**§ 2º O cancelamento da NFS-e poderá ser realizado até o dia 12 do mês subsequente ao da prestação de serviços, exclusivamente quando não houver ocorrido a prestação de serviço.**

**§ 3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo 2º, a NFS-e somente poderá ser cancelada após parecer do órgão responsável da fazenda municipal, apurado em processo administrativo, cuja solicitação deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do tomador do serviço, pessoa física ou jurídica, com reconhecimento de firma e comprovação de legítimo interesse, em que seja declarada a não realização do serviço.”**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, do Decreto nº 33000/2015 e o Decreto nº 33438/2016.

Guarulhos, 23 de março de 2017.

**GUTI**

Prefeito Municipal

**PETERSON RUAN A. DO C. RAMOS**

Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**MAURÍCIO SEGANTIN**

Diretor do Departamento  
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 24 de março de 2017.

